228

2

1877 Copia. Lº 238. fs 135. Escritura de compra e venda de terrenos que fazem Jayme Romaguera e sua mulher á Fazenda Nacional, na forma abaixo.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos 26 de Junho, nesta Cidade do Rio de Janº, em meo Cartorio, perante mim Tabº em comparecerão partes justas e contractadas como outorgante vendedor Jayme Romaguera, proprietario e negociante, por si e como representante de sua mulher D. Luiza Aguiar Romaguera como fez certo com a Procuração que se acha lançada a fs 22 do Lº delles nº 53 deste Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Drº José Franco Ramos, servindo de Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, pessôas residentes na Côrte e conhecidas das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, e tambem assim como estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as quaes e por me haver sido esta destribuida pelo bilhete do theor segte: a Castro se destribuio uma Escrª de venda de um terreno á rua do General Gurjão, que fazem Jayme Romaguera e sua mulher a Fazenda Nacional - Rº 26 de Junho de 1877. J. Valerio. pelo outorgante me foi dito que elle é legitimo proprietario da chacara nº 8 (outr'ora 231) da rua do General Gurjão, antiga de Santo Amaro, na Ponta do Caju, Freguª de São Christovão, Municipio Neutro, a qual arrematou em praça do Juizo de Orphãos da 2ª Vara desta Corte, Escrivão Doloa, a qual foi levada á requerimento do tutor dos orphãos filhos da fallecida Leonor da Fª Guimarães Ferrª e a possue livre e izempta de encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie, sendo proprio o terreno que

como tal assim arrematou, tendo 66 metros e 82 centimetros de frente e de fundos 140 metros e 52 centimetros, tendo ahi de largura 23 metros e 8 decimetros como tudo provou com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, e que havendo-se obrigado por termo que em data de 13 de Janº do corrente anno, assignou na Inspectoria das Obras Publicas. a fazer digo das Obras Publicas, a vender ao Estado, uma faxa de terreno desmembrado da dita chacara com 6 metros de largura e 37 metros de comprimento para a passagem da linha do serviço do tramway do Rio do Ouro, a qual divide a mesma chacara em partes desiguaes e será limitada de ambos os lados por muros de alvenaria em toda a sua extensão que a Inspectoria das Obras Publicas se obrigou a mandar construir e bem assim dois portões de madeira para communicação dos dois terrenos da chacara desmembrados pela mesma faxa, como tudo consta do referido termo e do officio de 14 de Abril do corrente anno, da mencionada Inspectoria a Directoria do Contencioso do Thezouro Nacional, por isso e na melhor forma de Direito, vendeelle outorgante e sua mulher por este Instrumento como de facto vendido tem de hoje para sempre, a Outorgada Fazenda Nacional a indicada faxa de terreno e com todas as suas pertenças, dependencias e servidões, mediante o preço de cinco contos de reis o qual receberá elle Outorgante em moeda corrente á vista do Traslado desta Escra regularmente transcripto, na competente Repartição do Thesouro, servindo de plena e geral quitação delle a que do seo recebimento passar na mesma Repartição para

nunca mais reclamal-o meu qualquer outro por motivo da presente venda mesmo sob o fundamento de prejuizo proveniente della, por ser pago do valor da referida faxa de terreno e tambem como indemnisação pela depreciação que resulta á mencionada chacara da subdivizão do respectivo terreno, cedendo e transferindo elles Outorgantes á Outorgada todo o direito, acção, dominio e posse que tem na mesma faxa de terreno, havendo por empossada della para todos os effeitos legaes á mesma outorgada como effectivamente já está, por força do presente Instrumento e da clausula constituti, pela qual se obrigão mais por si e seos herdeiros e successores a fazer sempre firme e valiosa a presente venda, bem o dominio da referida faxa de terreno, tirando-o á salvo de quaisquer duvidas e reclamações ficturas de terceiros, mesmo por motivo de qualquer responsabilidade que onere os bens delles Outorgantes, da qual se obrigão a libertar a dita faxa, satisfazendo a mesma responsabilidade por outros bens que possuem ou venham a possuir, sujeitando-se expressamente para esses fins pela evicção. E pelo Dr. Procurador Fiscal foi dito que, em virtude do Aviso de 21 de Fevereiro do corrente anno do Ministerio da Agricultura e do despacho de 20 do corrente do Exmo Snr. Ministro da Fazenda, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava o presente Escrito assim e como na mesma se contem e estipula-se. E de como assim o disserão me pedirão este Instrumento que fiz lavrar pelo meo Ajudante juramentado Joaquim Marques Mecena, não se tendo pago imposto de

2,3/

transmissão mas sello proporcional na importe
de cinco mil reis, por uma estampilha do diante fixada e devidamente inutilisada, por ser compra feita pela Fazenda Nacional na forma dos Regulamentos Fiscaes em vigor, li, aceitarão e assignarão com as testemas Evaristo Valle de Barros e Onofre da Silva Saldanha perante mim Pedro José de Castro Tabm que a subscrevy. Achava-se o sello de cinco mil reis por estampilha devidamente inutilisada. Jaguar Romaguera - José Francisco Vianna - Evaristo Valle de Barros - Onofre da Silva Saldanha. E copiei fielmente do Livro em o dia, mez e anno declarado. E eu Pedro José de Castro, Tabellião, subscrevy e assigno em publico e raso. Em test° de verd.e / Estava o signal publico e assignado sobre uma estampilha do valor de 800 reis -
Rio 26 de Jan.o 1877. Pedro José de Castro ——— Confere com o original. Commissão do Cadastro, 5 de Março de 1924. Walbemar Ros Santos Escrevm. exp.te ad.o
José Leite Soares Junr Z.e escrip.te do 4.o N.o
Registrada no Livro 4 a pagina 274 sob n.o 3403.